



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 18 de julho de 2024 | Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 757

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 18 de julho de 2024 | Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 757
Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Editais	7



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 10.330, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Cessa a designação do servidor que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 6.604/2024, pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita uma reorganização de funções gratificadas, especificamente transferindo o servidor Airton Fernando Aranda da posição de Encarregado de Transporte da Saúde para a de Agente de Gabinete, e o servidor Valdeci Lopes da função gratificada de Agente de Gabinete para a de Encarregado de Transporte da Saúde,

R E S O L V E :

Art. 1º Cessa, a partir da presente data, a designação do servidor AIRTON FERNANDO ARANDA, Matrícula nº 1607, da função gratificada de ENCARREGADO DE TRANSPORTE DA SAÚDE, concedida através da Portaria nº. 8.685, de 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 17 de julho de 2024.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 10.331, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Cessa a designação do servidor que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 6.604/2024, pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita uma reorganização de funções gratificadas, especificamente transferindo o servidor Airton Fernando Aranda da posição de Encarregado de Transporte da Saúde para a de Agente de Gabinete, e o servidor Valdeci Lopes da função gratificada de Agente de Gabinete para a de Encarregado de Transporte da Saúde,

R E S O L V E :

Art. 1º Cessa, a partir da presente data, a designação do servidor VALDECI LOPES, Matrícula nº 3452, da função gratificada de AGENTE DO GABINETE, concedida através da Portaria nº. 8.787, de 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 17 de julho de 2024.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 10.332, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Designa servidor para exercer a função gratificada que especifica, e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 165, de 30 de novembro de 2020 e suas alterações, e

CONSIDERANDO a requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 6.604/2024, pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita uma reorganização de funções gratificadas, especificamente transferindo o servidor Airton Fernando Aranda da posição de Encarregado de Transporte da Saúde para a de Agente de Gabinete, e o servidor Valdeci Lopes da função gratificada de Agente de Gabinete para a de Encarregado de Transporte da Saúde,

CONSIDERANDO que a referida reorganização de funções não acarretará aumento de despesas, conforme estipulado pelo art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica o servidor VALDECI LOPES, Matrícula nº 3452, ocupante do emprego público efetivo de AGENTE DO EXECUTIVO V, designado para, a partir de 18 de julho de 2024, exercer a função gratificada de ENCARREGADO DE TRANSPORTE DA SAÚDE.

Art. 2º Fica concedida ao servidor designado no artigo anterior, uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento), calculada sobre o seu salário base, nos termos da Lei Complementar nº. 165, de 30 de novembro de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, podendo ser suplementadas em ocasião oportuna e se necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 17 de julho de 2024.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 10.333, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Designa servidor para exercer a função gratificada que especifica, e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 165, de 30 de novembro de 2020 e suas alterações, e

CONSIDERANDO a requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 6.604/2024, pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita uma reorganização de funções gratificadas, especificamente transferindo o servidor Ailton Fernando Aranda da posição de Encarregado de Transporte da Saúde para a de Agente de Gabinete, e o servidor Valdeci Lopes da função gratificada de Agente de Gabinete para a de Encarregado de Transporte da Saúde,

CONSIDERANDO que a referida reorganização de funções não acarretará aumento de despesas, conforme estipulado pelo art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica o servidor AIRTON FERNANDO ARANDA, Matrícula nº 1607, ocupante do emprego público efetivo de AGENTE DO EXECUTIVO V, designado para, a partir de 18 de julho de 2024, exercer a função gratificada de AGENTE DO GABINETE, em substituição ao encarregado Valdeci Lopes.

Art. 2º Fica concedida ao servidor designado no artigo anterior, uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento), calculada sobre o seu salário base, nos termos da Lei Complementar nº. 165, de 30 de novembro de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, podendo ser suplementadas em ocasião oportuna e se necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 17 de julho de 2024.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 10.334, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Designa servidor para exercer a função de confiança que especifica, e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 165, de 30 de novembro de 2020 e suas alterações, e

CONSIDERANDO a requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 6.609/2024, pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita a designação da servidora Kátia Camila Altran como Chefe do Departamento de Gestão em Saúde, em substituição à servidora Carla Cristina Gomes de Oliveira,

CONSIDERANDO que a referida designação não

acarretará aumento de despesas, conforme estipulado pelo art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a servidora KÁTIA CAMILA ALTRAN, Matrícula nº 1727, ocupante do emprego público efetivo de Técnico em Saúde IV, designada para exercer a função de confiança de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE.

Art. 2º Fica concedida à servidora designada no artigo anterior a gratificação fixada pela Lei Complementar nº 165, de 30 de novembro de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, podendo ser suplementadas em ocasião oportuna e se necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 17 de julho de 2024.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 10.335, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Comissão responsável para conduzir processo de responsabilização de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da mencionada Lei, que prevê a instauração de processo de responsabilização e a composição de comissão para avaliar os fatos e circunstâncias ensejadores da aplicação de infrações administrativas previstas na Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os seguintes empregados públicos estáveis para integrarem a Comissão Municipal responsável pela condução de processo de responsabilização de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021:

1 - PAULA CRISTIANE ALTRAN

2 - DONIZETI BERNARDINO

3 - FRANCISCO PAULO MACHADO JUNIOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 17 de julho de 2024.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 10.336, DE 17 DE JULHO DE 2024.

*Cessa a designação do servidor
que especifica.*

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 6.712/2024, pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança, no qual solicita uma reorganização de funções gratificadas e de confiança,

R E S O L V E :

Art. 1º Cessa, a partir da presente data, a designação do servidor GILBERTO CANDIDO, Matrícula nº 2203, da função gratificada de ENCARREGADO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO, concedida através da Portaria nº. 8.720, de 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 17 de julho de 2024.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 10.337, DE 17 DE JULHO DE 2024.

*Designa servidor para exercer a
função gratificada que especifica,
e dá outras providências.*

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 165, de 30 de novembro de 2020 e suas alterações,

CONSIDERANDO a requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 6.712/2024, pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança, no qual solicita uma reorganização de funções gratificadas e de confiança,

CONSIDERANDO que o servidor Sérgio Luiz de Lima será designado Encarregado da Central de Atendimento, em substituição ao servidor Gilberto Cândido,

CONSIDERANDO que a referida reorganização de funções não acarretará aumento de despesas, conforme estipulado pelo art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica o servidor SÉRGIO LUIZ DE LIMA, Matrícula nº 2688, ocupante do emprego público efetivo de Guarda Patrimonial I, designado para, a partir de 18 de julho de 2024, exercer a função gratificada de ENCARREGADO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO.

Art. 2º Fica concedida ao servidor designado no artigo anterior, uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento), calculada sobre o seu salário base, nos termos da

Lei Complementar nº. 165, de 30 de novembro de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, podendo ser suplementadas em ocasião oportuna e se necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 17 de julho de 2024.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 10.338, DE 17 DE JULHO DE 2024.

*Designa servidor para exercer a
função de confiança que
especifica, e dá outras
providências.*

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 165, de 30 de novembro de 2020, da Lei Complementar nº 184, de 17 de abril de 2023 e suas alterações,

CONSIDERANDO a requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 6.712/2024, pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança, no qual solicita uma reorganização de funções gratificadas e de confiança,

CONSIDERANDO que o servidor Gilberto Cândido será transferido da posição de Encarregado da Central de Atendimento para a de Chefe do Departamento de Sinalização Viária, em substituição ao servidor Daniel Geraldo Rodrigues,

CONSIDERANDO que a referida reorganização de funções não acarretará aumento de despesas, conforme estipulado pelo art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica o servidor GILBERTO CANDIDO, Matrícula nº 2203, ocupante do emprego público efetivo de Guarda Patrimonial I, designado para, a partir de 18 de julho de 2024, exercer a função de confiança de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Art. 2º Fica concedida ao servidor designado no artigo anterior, a gratificação fixada pela Lei Complementar nº 165, de 30 de novembro de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, podendo ser suplementadas em ocasião oportuna e se necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
17 de julho de 2024.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 057/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 90006/2024**

Tendo em vista o parecer do Agente e Comissão de Contratação, resolvo adjudicar e homologar o julgamento para todos os fins e efeitos em favor do proponente Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda, item I, no valor total de R\$ 667.300,32; conforme Concorrência Eletrônica para contratação de empresa especializada na área de engenharia civil devidamente registrada no CREA/CAU para execução de drenagem, pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, na via pública denominada rua Hilário Parezan, localizada no bairro da Cecap, nesta cidade, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, quadro de composição do BDI, memorial descritivo e projeto. Barra Bonita, 17 de julho de 2024. José Luis Rici - Prefeito Municipal.

Editais

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Rua Prudente de Moraes, 1328 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita/SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Edital de Auxílio Transporte nº 02/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, por seu Prefeito e seu Secretário de Educação, que este subscrevem, nos termos do Decreto nº 5.252 de 24 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6.201 de 29 de junho de 2022, fazem saber:

As inscrições de alunos para a obtenção do “Auxílio Transporte” para o segundo semestre de 2024 deverão ser efetuadas no período de **22 a 31 de julho de 2024**.

Das Inscrições

Art. 1º Os interessados deverão obrigatoriamente, entregar os documentos comprobatórios, contidos neste Edital, por meio de protocolo, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, devidamente acompanhado do requerimento constante ao final deste edital. Os documentos deverão ser protocolados das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16:00 horas dos dias **22 a 31 de julho de 2024**;

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do caput deste artigo, **a solicitação será INDEFERIDA**;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1328 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita/SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Art. 2º O estudante que não se inscrever em período afixado neste Edital não receberá o benefício no semestre em vigência, podendo se inscrever para os próximos Editais, em período a ser divulgado pela Comissão do Auxílio Transporte;

Art. 3º Os estudantes já cadastrados no programa em semestres anteriores **deverão efetuar novo cadastro obrigatório**, em conformidade com este Edital;

Dos Critérios

Art. 4º O Auxílio Transporte será concedido aos estudantes residentes no Município de Barra Bonita há mais de 02 (dois) anos, que frequentam cursos de capacitação, graduação e especialização nas cidades vizinhas e que não existam equivalentes em Barra Bonita (entendendo a equivalência como existência de grade curricular idêntica) e que se enquadrem em um dos critérios a seguir:

- I- Prouni;
- II- FIES;
- III- Financiamento Particular da Instituição de Ensino;
- IV- Bolsa de Estudos Integral ou parcial a partir de 50%;
- V- Instituição Pública de Ensino;
- VI- Estejam em situação de vulnerabilidade econômica.

Art. 5º Para fins de concessão do benefício de Auxílio Transporte, considera-se em situação de vulnerabilidade econômica o estudante com



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1328 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita/SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

renda familiar per capita bruta de até meio salário mínimo, não descontando o valor das despesas, tendo como base a alínea "a" do inciso II do Art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências;

Art. 6º O Poder Executivo concederá aos estudantes com deficiência de mobilidade, devidamente comprovada por laudo médico, auxílio transporte na mesma porcentagem dos demais beneficiários, a ser calculado sob o maior valor reembolsado pela Prefeitura para aquele destino e desde que não possua empresa no Município que forneça transporte adaptado para essa condição, obedecendo aos critérios de concessão dispostos neste Edital e no Decreto nº 5.252 de 24 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6.201 de 29 de junho de 2022;

Art. 7º Excetuam-se da hipótese de existência de grade curricular idêntica para cursos equivalentes em Barra Bonita os estudantes que foram agraciados como bolsistas, quer pela própria instituição de ensino, quer pelo PROUNI (Programa Universidade Para Todos), quer por qualquer outro financiamento estudantil, ou ainda, que cursem faculdades públicas onde não existe o pagamento de mensalidade;

Dos Documentos

Art. 8º Os estudantes que farão inscrição no Auxílio Transporte e que possuem **PROUNI, FIES, Financiamento particular da Instituição de**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1328 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita/SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Ensino, Instituição Pública de Ensino ou Bolsa de Estudos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I- Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino (original);
- II- Comprovante de inscrição junto ao PROUNI ou Financiamento Estudantil ou Bolsa de Estudos (cópia);
- III- Contrato com empresa de transporte do ano corrente (cópia);
- IV- RG do estudante (cópia);
- V- CPF do estudante (cópia);
- VI- Título de eleitor do estudante (cópia);
- VII- Comprovante de conta corrente ou poupança ativa no Banco do Brasil **obrigatoriamente em nome do estudante** (cópia de extrato ou declaração emitida pelo banco);
- VIII- Comprovante de residência dos últimos 02 (dois) anos, sendo eles: junho e dezembro/2022, janeiro e dezembro/2023, janeiro e junho/2024 **(cópia dos 6 comprovantes)**.

Parágrafo 1º **Na falta de qualquer documento, o cadastro será indeferido;**

Parágrafo 2º O comprovante de inscrição junto ao PROUNI ou Financiamento Estudantil ou Bolsa de Estudos **deverá estar atualizado** para o semestre vigente;

Art. 11º Os estudantes que efetuarão a inscrição no Auxílio Transporte em critério de **Vulnerabilidade Econômica** deverão apresentar os seguintes documentos:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Rua Prudente de Moraes, 1328 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita/SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

- I- Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino (original);
- II- Contrato com empresa de transporte do ano corrente (cópia);
- III- RG de todos da família que residem na mesma casa (cópia);
- IV- CPF de todos da família que residem na mesma casa (cópia);
- V- Título de eleitor de todos da família que residem na mesma casa, sendo isento para menores de 16 anos (cópia);
- VI- Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) de todos os maiores de 18 anos da família que residem na mesma casa (cópia da página de foto frente/verso, da página do último contrato de trabalho e da próxima página em branco);
- VII- Holerite atualizado de todos os membros da família que residem na mesma casa e que possuem contrato de trabalho firmado ou recibo de aposentadoria/pensão se houver ou declaração de rendimento para autônomos registrada em cartório (cópia);
- VIII- Comprovante de conta corrente ou poupança ativa no Banco do Brasil **obrigatoriamente em nome do estudante** (cópia do extrato ou declaração emitida pelo Banco);
- IX- Comprovante de residência dos últimos 02 (dois) anos, sendo eles: junho e dezembro/2022, janeiro e dezembro/2023, janeiro e junho/2024 (**cópia dos 6 comprovantes**).
- X- Certidão de nascimento para menores de idade que não possuem RG nem CPF e que residam na mesma casa (cópia);
- XI- Certidão de casamento para comprovação de vínculo familiar, quando necessário (cópia)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1328 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita/SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Parágrafo Único **Na falta de qualquer documento, o cadastro será indeferido;**

Art. 9º Para as duas condições de inscrição, relacionadas nos Art. 10º e 11º, na hipótese de o estudante residir em **casa alugada**, cujos comprovantes de endereço encontram-se em nome do locador, será necessária a **apresentação de cópia do contrato de aluguel**, devendo constar como locatário o estudante ou seus pais;

Art. 10º Em caso de residir com parentes ou responsável legal, além dos documentos já listados, o estudante deverá apresentar cópia de documentos como RG ou certidões de nascimento/casamento ou judiciais para comprovação dos vínculos familiares;

Art. 11º Não serão admitidos qualquer tipo de declaração para fins de comprovação de residência;

Art. 12º Será considerado comprovante de matrícula válido, o documento emitido pela instituição de ensino constatando as informações do estudante e devidamente assinados. Não serão aceitos contratos ou outros documentos que não declarem expressamente a efetiva matrícula do aluno na instituição. As declarações "on-line" serão aceitas, desde que possuam meios para confirmação de autenticidade das informações declaradas;

Art. 13º Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos constantes neste Edital;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1328 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita/SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Art. 14º Todos os documentos para efeito de cadastro **deverão ser entregues com o requerimento de inscrição referente a sua modalidade**, em anexo a esse Edital;

Da Análise

Art. 15º Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão de Auxílio Transporte analisará os documentos apresentados e encaminhará e-mail aos alunos com o parecer final (deferimento ou indeferimento), bem como se tiver alguma documentação divergente;

Art. 16º Para constatação da vulnerabilidade econômica, será agendado entrevista com as Assistentes Sociais do Município, podendo ser essas inclusive aos sábados, em data e horário a ser informado por e-mail aos alunos que se enquadrem nesse critério. Caso julgar necessário, o município também verificará a existência de bens imóveis e empresas cadastradas em nome do estudante e/ou familiar, sendo que, nos termos da Lei nº 13.709/2018, ao realizar a inscrição, o aluno autoriza o município a realizar tais pesquisas;

Parágrafo Único. O estudante que faltar a entrevista com Assistente Social, que trata este artigo, terá sua inscrição **INDEFERIDA**, não sendo permitido reagendamento da mesma;

Art. 17º O estudante cuja documentação não estiver de acordo com o solicitado, terá um prazo complementar de 10 dias úteis, a contar da data de recebimento de e-mail, conforme Art. 18º deste Edital, para corrigir os



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1328 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita/SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

documentos entregues. Os documentos corrigidos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, à rua Prudente de Moraes, 1328, Centro de Barra Bonita;

Dos Recursos

Art. 18º O estudante que tiver a inscrição indeferida poderá apresentar recurso, devendo formular requerimento e protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura;

Art. 19º O prazo para interposição de recurso é de 5 dias úteis, conforme Decreto nº 5.252/17, após o recebimento de e-mail conforme Art. 18º deste Edital;

Dos Resultados

Art. 20º Após corrido todos os prazos de recurso, será publicado resultado final com os deferimentos e indeferimentos no átrio da Prefeitura Municipal de Barra Bonita;

Dos Recebimentos

Art. 21º O Auxílio Transporte será pago mensalmente, aos alunos que tiveram pedido deferido, devendo o estudante apresentar obrigatoriamente à Secretaria Municipal de Educação o requerimento mensal (Anexo I),



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1328 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita/SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

juntamente com cópia legível e idôneo do comprovante de pagamento à empresa de transporte. O prazo para entrega é de 01º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao pagamento realizado.

Parágrafo Único. O estudante que não entregar o recibo no prazo estabelecido no caput deste artigo perderá o benefício relativo ao mês de referência;

Das Disposições Finais

Art. 22º É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar os prazos definidos neste Edital, bem como sua caixa de correio eletrônico, informados no ato da inscrição, isentando o município de responsabilidade por perda de prazos ou informações;

Art. 23º O valor considerado para o reembolso mensal do Auxílio Transporte será o constado em contrato, apresentado no ato da inscrição.

Art. 24º Eventuais dúvidas, esclarecimentos ou omissões havidas no presente Edital bem como no Decreto nº 5.252/17, alterado pelo Decreto nº 6.201/22, serão sanadas pela Comissão de Auxílio Transporte.

Art. 25º Qualquer informação referente a este Edital poderão ser solicitadas somente através do e-mail: auxiliotransporte@educacao.barrabonita.sp.gov.br

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Rua Prudente de Moraes, 1328 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita/SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Barra Bonita, 17 de julho de 2024

José Luis Rici

Prefeito Municipal

Gustavo Felix Marçon

Secretário Municipal de Educação

Anexo I

EXMO. SR. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA/SP

_____, brasileiro (a), estudante,
RG nº _____ e CPF _____, residente e domiciliado
à _____ nº _____, no bairro _____, nesta
cidade de Barra Bonita–SP, com telefone de contato _____ abaixo assinado(a), vem respeitosamente

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Rua Prudente de Moraes, 1328 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita/SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

requerer o reembolso no valor de R\$ _____, referente ao benefício de “Auxílio Transporte”, concedido nos termos da Lei nº 2.454, de 19 de dezembro de 2005 e suas alterações.

Para tanto, anexo ao presente os documentos comprobatórios das despesas com o transporte escolar.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Barra Bonita, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do estudante)

Banco do Brasil: Agência: _____, Conta: _____

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Rua Prudente de Moraes, 1328 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita/SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Aluno (preencher): _____

Recebido por: _____

Mês de Referência: _____

À Comissão de Auxílio Transporte**Assunto: Documentos para solicitação de auxílio transporte**

Encaminho para a análise e possível deferimento, a documentação necessária, prevista em edital, para pleitear o auxílio transporte **na modalidade Prouni, Fies e Outros**, conforme relação abaixo:

Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino (original);

Comprovante de Financiamento Estudantil/Bolsa de Estudos (cópia);

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Rua Prudente de Moraes, 1328 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita/SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Contrato com empresa de transporte do ano corrente (cópia);
RG (cópia);
CPF (cópia);
Título de Eleitor (cópia);
Comprovante de Conta no Banco do Brasil em nome do estudante;
Cópia do contrato e do comprovante de pagamento do aluguel, devendo constar como locatário o estudante ou os seus pais;
Comprovante de residência dos últimos 2 (dois) anos, um por início de semestre (cópia).

Estou ciente de que processos com a falta de documento ou entrega fora do prazo previsto em edital, não serão analisados, acarretando o indeferimento do auxílio transporte.

Barra Bonita, ____ de _____ de 2024

Nome completo do aluno

Carimbo de Protocolo

Cadastramento: 22 de julho a 31 de julho de 2024
Regularização de Pendências: 10 dias úteis a contar do recebimento de e-mail.
Período de Recurso: 05 dias úteis após divulgação da Lista Final
Imprimir 2 vias desse anexo para comprovação de número de protocolo (1 via para processo e 1 via do estudante)

Anexo III**À Comissão de Auxílio Transporte****Assunto: Documentos para solicitação de auxílio transporte**

Encaminho para a análise e possível deferimento, a documentação necessária, prevista em edital, para pleitear o auxílio transporte **na modalidade Vulnerabilidade Socioeconômica**, conforme relação abaixo:

Contrato com Empresa de Transporte do ano corrente (cópia);
Declaração de matrícula com a Instituição de Ensino (original);
RG de todos os membros da família que residam na mesma casa (cópia);
CPF de todos os membros da família que residam na mesma casa (cópia);

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Rua Prudente de Moraes, 1328 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita/SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Título de Eleitor de todos os membros da família que residam na mesma casa (cópia);
CTPS de todos os membros da família maiores de 18 anos e que residam na mesma casa (cópia da página da foto frente/verso, último contrato, próxima página em branco);
Holerite atualizado de todos os membros da família que possuem contrato de trabalho firmado e que residam na mesma casa; (cópia)
Recibo de Aposentadoria (se houver);
Recibo de Pensão (se houver);
Comprovante de Conta no Banco do Brasil em nome do estudante;
Comprovante de residência dos últimos 2 (dois) anos, um por início de semestre (cópia);
Cópia do contrato e do comprovante de pagamento de aluguel, devendo constar como locatário o estudante ou os seus pais;
Certidão de Nascimento para menores de idade que não possuem RG e CPF e que residam na mesma casa;
Certidão de casamento comprovando vínculo familiar, quando necessário.

Estou ciente de que processos com a falta de documento ou entrega fora do prazo previsto em edital, não serão analisados, acarretando o indeferimento do auxílio transporte.

Barra Bonita, ____ de _____ de 2024

Nome completo do aluno

Carimbo de Protocolo

Cadastramento: 22 de julho a 31 de julho de 2024
Regularização de Pendências: 10 dias úteis a contar do recebimento de e-mail.
Período de Recurso: 05 dias úteis após divulgação da Lista Final

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e Serviços

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

**RICHARD VALENTIM
STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

MARIA CAROLINA TOGNI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

CANDIDA RUFATO

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem Estar Animal

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c537-8961-803c-49b9



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Barra Bonita (SP), Edição nº 757, ano IV, veiculado em 18 de julho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF ***784738**) em 18/07/2024 às 07:44:38 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c537-8961-803c-49b9>